



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DA BAHIA – CAU-BA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMENTA: APROVA A REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2013

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia (CAU-BA), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os incisos IV do art. 3º e XIII, XIV e XXV do art. 30 do Regimento Interno Provisório do CAU-BA aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 02, de 25 de Fevereiro de 2013 e

Considerando as necessidades de promover ajustes e adequações no orçamento do CAU/BA objetivando dar conformidade e execução ao Plano de Ação para 2013;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a reformulação orçamentária para acrescer R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais) na rubrica de Superávit de exercícios anteriores;

Art. 2º - Aprovar o acréscimo no valor de R\$ 80.253,06 (oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos) no elemento de despesa de pessoal, tendo em vista a adequação orçamentária ao salário da Secretária Executiva e da Gerente de Operações;

Art. 3º - Aprovar o acréscimo no valor de R\$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais) na rubrica de Imóveis, tendo em vista a proposta de aquisição da sede do CAU BA.

Art. 4º - Aprovar o acréscimo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na rubrica de despesa de capital, devido à necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos para o CAU BA

Art. 5º - Aprovar a redução no valor de R\$ 80.253,06 (oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos) na rubrica de Outras despesas, devido o remanejamento deste saldo para a conta de despesas com pessoal.

Art. 6º - Aprovar a redução no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na rubrica de Outras Despesas, devido o remanejamento deste saldo para a conta de convênios.

Art. 7º - Determinar os registros em sistema contábil e adoção de outras medidas operacionais vinculadas a aprovação da presente reformulação, para que produza os correspondentes efeitos;

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Salvador, 27 de Fevereiro de 2013.

Arq. e Urb. **Guivaldo D'Alexandria Baptista**
Vice-Presidente no Exercício da Presidência.